



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200

Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



LEI Nº 523, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a inclusão e alteração de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 483/2013 - Plano Plurianual do Município de Salto do Céu para o Quadriênio 2014/2017."

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/Projetos/Atividades no Plano Plurianual para o ano 2015, 2016 e 2017, constituído pelo anexo da Lei nº 483/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0020 - Gerir com Qualidade a Atenção Básica.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.124 - Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio de Saúde a Família. Fonte: 0.1.14.000000	Fund. Mun. Saúde	A	01	UN	2015	96.000,00
					2016	96.000,00
					2017	96.000,00
Função: 10 - Sub-função: 301						

Total das Inclusões.....R\$ 288.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundo das seguintes fontes de recursos.

Fonte: 0.1.14.000000 Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde R\$ 288.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, aos 10 dias de Abril de 2015.


Wemerson Adão Prata
Prefeito



Cachoeira Salto do Céu - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

OBJETO: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referente a 3º Expocêu de Salto do Céu – MT".

RESULTADO/FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participou desta Inexigibilidade supramencionada a empresa:

a)

L. BRUM DA SILVA – ME CNPJ: 10.947.845/0001-42.

Da finalização do procedimento sagrou-se vencedora a empresa L. BRUM DA SILVA – ME CNPJ: 10.947.845/0001-42, com proposta no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 13 de Abril de 2015.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidente CPL

LEI Nº 521, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências."

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Espe-

cial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
06	Secretaria Mun. Educação, Cult, Desporto e Lazer	
002	Departamento de Administração Escolar.	
12.361.0040.2057	Manutenção do Salário Educação.	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	10.000,00
Fonte: 01.15.049		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte: 01.15.049		
	Total	60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação de dotação orçamentária conforme abaixo, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da lei 4.320/64.

06	Secretaria Mun. Educação, Cult, Desporto e Lazer	
002	Departamento de Administração Escolar.	
12.361.0040.2057	Manutenção do Salário Educação.	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
Fonte: 01.15.049		
	Total	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, aos 10 dias de Abril de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito

LEI Nº 523, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a inclusão e alteração de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 483/2013 - Plano Plurianual do Município de Salto do Céu para o quadriênio 2014/2017."

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/ Projetos/Atividades no Plano Plurianual para o ano 2015, 2016 e 2017, constituído pelo anexo da Lei nº 483/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.124 – Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio de Saúde a Família. Fonte: 0.1.14.000000	Fund. Mun. Saúde	A	01	UN	2015 2016 2017	96.000,00 96.000,00 96.000,00
Função: 10 – Sub-função: 301						

Total das Inclusões.....R\$ 288.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundo das seguintes fontes de recursos.

Fonte: 0.1.14.000000 Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde R\$ 288.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, aos 10 dias de Abril de 2015.

Wemerson Adão Prata Prefeito